



Lei 1.787, de 29 de abril de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.208, DE 01 DE JULHO DE 2014, PARA ADEQUAR A TERMINOLOGIA LEGAL E ATUALIZAR A NOMENCLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.208, de 01 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências.”

Art. 2º. Ficam substituídas, em todo o texto da Lei Municipal nº 1.208/2014, as expressões:

- “idoso” por “pessoa idosa”;
- “Idoso” por “Pessoa Idosa”;
- “Direitos do Idoso” por “Direitos da Pessoa Idosa”.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.208/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Organizações Governamentais (OG):

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º. O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – As atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e de sua Secretaria Executiva serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 6º. Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, devendo a sigla ser atualizada em todos os dispositivos legais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.208/2014.

Palácio da Intendência, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal